



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883

CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR

Fone: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Trata-se o presente do Anteprojeto de Lei n° 57/2024 Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro tendência da Excesso de Arrecadação e por anulação de Recursos Vinculados na LOA-Lei Orçamentaria Anual n°1.541/2023 do PPA 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias –Lei Municipal n°1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO-Lei de diretrizes orçamentarias-Lei Municipal n°1.511/2023, e da outras providências.

O Projeto foi apresentado em 15 de outubro de 2024. Na sequência, a Procuradoria Jurídica apresentou Parecer Jurídico.

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como sobre o mérito da proposição, sendo obrigatória a audiência desta Comissão em todos os projetos que tramitem na Câmara, conforme art. 79 do Regimento Interno.

Por sua vez, conforme consta no art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as matérias de caráter financeiro.

Nesse sentido, observa-se há fundamento legal para a tramitação da matéria. O Projeto é de autoria do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a competência é privativa do chefe do Poder Executivo local, conforme preveem os arts. 165, §8º; 166, caput e §8º; 167, II, III, V, VII, §§2º e 3º, todos da Constituição Federal.

O assunto em tela do Projeto está previsto nos artigos 40 a 46 da Lei n° 4.320/1964, estando, portanto, amparado em lei.

1



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883

CEP - 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR

Fone: (44) 3436-1659

<http://www.itaunadosul.pr.leg.br> / CNPJ: 80.611.635/0001-64

Quanto ao mérito da matéria trata-se de algo oportuno e conveniente, pois o valor será usado de acordo com as necessidades de cada secretaria para sua manutenção, conforme consta da mensagem e está devidamente detalhado no projeto.

Em face do exposto, observa-se que o projeto se reveste de disciplina legal, bem como trata de assunto relevante e oportuno, razão pela qual as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, em conjunto, manifestam-se pela legalidade e pelo acolhimento da proposta legislativa em tela.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 18 de outubro de 2024.

Vereador **LUCIANO DOS SANTOS**

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*

Vereador **SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS**

*Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*

*Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento*

Vereador **ISRAEL DOS SANTOS**

*Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*

Vereador **DERCINO LEONILDO DE SÁ**

*Relator da Comissão de Finanças e Orçamento*

Vereador **JOAO PAULO BELÉM**

*Membro da Comissão de Finanças e Orçamento*